



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 448 , DE 29 DE abril DE 1982.

Ementa:

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários e símbolos dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias conforme as Tabelas que constituem os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Ficam majorados em 58% (cinquenta e oito por cento), os proventos dos Inativos e Pensionistas, calculados sobre os valores básicos vigentes em 30 de abril de 1982.

Parágrafo único - As pensões concedidas com base no salário mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

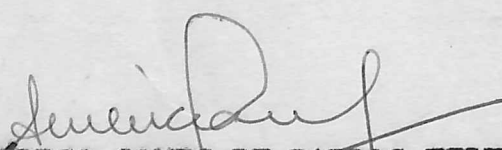
Art. 3º - No cálculo do aumento a que se refere a presente Lei, as frações inferiores a Cr\$0,50 (cinquenta centavos) serão desprezadas, e as superiores arredondadas para Cr\$1,00 (um cruzeiro).

Art. 4º - Fica majorado para Cr\$370,00 (trezentos e setenta cruzeiros), o salário família, por dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias que deverão ser suplementadas oportunamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1982.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de abril
de 1982.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I

TABELA a que se refere o Artigo 12.

PADRÃO	VALOR R\$
"T"	75.800,00
"S"	66.400,00
"R"	49.300,00
"N"	29.400,00
"M"	27.500,00
"L"	25.600,00
"K"	23.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC/1	68.900,00
CC/2	57.500,00
CC/3	42.300,00
CC/4	39.100,00
CC/5	28.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O III

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG/1	8.500,00
FG/2	6.600,00
FG/3	5.900,00
FG/4	5.000,00